



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.001/89

SÉPULAs - Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel que mencio
na e já outras providências.

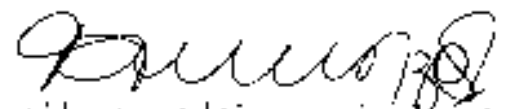
AMBIÇÃO Localizada no sítio, pertencente municipal de Amambai -
Estado de Mato Grosso do Sul, logo saber que a Câmara Uni-
cipal em sessão do dia 25.06.89, aprovou e eu sancionei a
seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por
compra um imóvel nas proximidades da escola Municipal de P.
Gonç. Júlio Caballero.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior desta lei, será uti-
lizado para construção de uma quadra esportiva para
recreação das crianças da referida escola.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 1989


Wilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 07.07.89


Jacques Aurelio da Silva
Assessor Jurídico